



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**  
**ATA CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº: 001/2020**  
**PROCESSO Nº 034/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, BISCOITOS CASEIROS E DOCES CASEIROS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA/MG.

**ESCOPO**

Aos 06 dias do mês de novembro de 2020 às 08:30 horas, o Presidente Thiago de Souza Matos, juntamente com os demais membros da Comissão Permanente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, nomeados pela portaria nº 292 de 01 de outubro de 2020, se reuniram juntamente com os representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme assinaturas ao final da Ata, e deram sequência aos trabalhos procedendo ao julgamento das propostas de preço dos proponentes participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020.

**PARTICIPANTES**

Não compareceu representante nesta sessão.

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Impende destacar que, todos os fornecedores residem no município de Pirapora/MG, conforme se nota às fls. 383-751, destarte, conforme os critérios de julgamento, houve empate entre os licitantes. Ato contínuo, ainda que o grupo formal RODRIGUES E GOUVEIA LTDA tenha participado do presente Chamamento Público, não houve concorrência pelos itens ofertados (Polpa de fruta), e os demais fornecedores são informais. Nesse sentido, e considerando que foi acordado pelos fornecedores às fls. 782-786 que seria realizada a divisão por igual para todos os produtores<sup>1</sup>, procedeu-se então à divisão equivalente dos itens conforme planilha às fls. 912-917. Cabe elucidar que, mesmo após a divisão do quantitativo estimado pela Administração para os licitantes, verificou-se que alguns deles não demonstraram no Projeto de Venda a capacidade de ofertar aquela quantia média auferida. Assim, manteve-se o quantitativo máximo indicado pelo fornecedor e o restante do quantitativo fora rateado para os que demonstraram capacidade maior de fornecimento; tal

<sup>1</sup> Edital - Item 5.8. *Em caso de empate após a classificação dos proponentes, será realizado sorteio, ou havendo concordância entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA ATA CHAMAMENTO PÚBLICO

situação é verificável na Planilha (fls. 912-917) nos seguintes itens: 04 – Alho; 5 – Banana prata; 9 – Cheiro verde; 10 – Couve; 16 – Melancia; 20 – Tangerina; 25 – Biscoito quebra-quebra; 27 – Bolo de banana; 31 – Doce de banana; 33 – Rapadura. Ato contínuo, constatou-se que a fornecedora ELIZETH OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO apresentou Projeto de Venda com valor de R\$37.717,50 (trinta e sete mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), valor esse que ultrapassa o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar (R\$20.000,00)<sup>2</sup>, no entanto após a acordada divisão de itens, o somatório dos novos valores culminou em R\$5.803,84 (cinco mil, oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos), enquadrando, portanto, ao limite ora imposto. Em semelhante caso o grupo formal RODRIGUES E GOUVEA LTDA ultrapassou o mesmo limite supracitado, todavia, como há seis agricultores familiares inscritos na DAP jurídica, o teto da proposta é R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)<sup>3</sup>. Ato contínuo, a divisão dos itens 3 – Alface, 9 – Cheiro verde e 10 – Couve resultou em número fracionado, fato que é impraticável quando se trata de unidades inteiras, desse modo em momento oportuno será agendada reunião para que as frações sejam somadas e transformadas em unidades para, assim, efetuar-se o sorteio que indicará quais fornecedores terão rateadas tais unidades. Enfim, em análise aos Projetos de Venda averiguou-se que os fornecedores OSMAR MALAQUIAS DOS SANTOS e OSIEL MALAQUIAS DOS SANTOS ofertaram um quantitativo acima do estimado pela Administração para os itens 2 – Abóbora japonesa e 19 – Quiabo, respectivamente.

### SUSPENSÃO DA SESSÃO

Conforme análise dos representantes da (SEMED) juntamente com esta CPL, fica decidido que, considerando a ausência dos licitantes/representantes, será suspensa a sessão e esta reabrir-se-á no dia 10 de novembro de 2020 às 8h30min, onde serão diligenciados os Projetos de Venda dos Srs. OSMAR MALAQUIAS DOS SANTOS e OSIEL MALAQUIAS DOS SANTOS, a fim de corrigir o possível erro no seu preenchimento (quanto ao quantitativo máximo), em homenagem ao princípio do formalismo moderado. Demais atos, como o sorteio dos itens fracionados e a entrega dos Projetos de Venda adequados à divisão realizada, serão definidos oportunamente nas próximas sessões, respeitando suas etapas. Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes, no dia 06/11/2020 às 15:00h.

<sup>2</sup> Resolução/CD/FNDE nº004/2014. Art. 32 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora.

<sup>3</sup> Resolução/CD/FNDE nº004/2014. Art. 32, II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA  
ATA CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ASSINATURAS**

**Comissão Permanente de Licitação**

THIAGO DE SOUZA MATOS  
PRESIDENTE

LUCAS OZÓRIO PAIXÃO  
MEMBRO

NILSON RODRIGUES DOS SANTOS  
MEMBRO

**Representantes da SEMED**

ANA CAROLINA ROSA  
Mat.: 8734

MARILIA SILVA FARIAS  
Mat.: 13766